



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. MODALIDADE DE INSTRUMENTO JURÍDICO ADEQUADO PARA A PARCERIA

01.01. ACORDO DE COOPERAÇÃO - Instrumento formal utilizado por entes públicos para se estabelecer um vínculo cooperativo ou de parceria entre si ou, ainda, com entidades privadas, que tenham interesses e condições recíprocas ou equivalentes, de modo a realizar um propósito comum, voltado ao interesse público.

02. OBJETO

02.01. Prestação de serviço de acolhimento institucional para idosos residentes no município de Araraquara, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com vínculos familiares rompidos, em Graus I, II e III de dependência e, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, a fim de garantir proteção integral.

02.01.01. Objetivo Geral: Preservar a unidade institucional com características domiciliares destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com sessenta anos ou mais, independentes, com graus de dependência I, II e III que se encontram em possíveis situações de: falta de condições dignas para manter-se com a família, sendo vítimas de violência e negligência, em contextos de abandono, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

02.01.02. Objetivos Específicos:

- a) Prestar cuidados e garantir a proteção e o atendimento integral à idosos, a partir dos 60 (sessenta) anos, afastados do convívio familiar por meio de determinação judicial de acolhimento ou em função de violência física e/ou psicológica, negligência, abandono ou outras formas de violência praticada por suas famílias ou responsáveis;
- b) Propiciar atendimento personalizado, suprimindo as necessidades de acompanhamento médico, em enfermagem, fisioterapia, psicologia e afins, quando necessário, por meio de equipe própria ou acesso à rede pública de saúde, conforme necessidade;
- c) Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- d) Proporcionar cuidados à saúde, conforme as necessidades individuais;
- e) Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- f) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- g) Garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos na Resolução da Diretoria Colegiada- RCD n283/2005- ANVISA (Anexo 3) às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.
- h) Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

- i) Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados;
- j) Oportunizar atividades culturais, esportivas e de lazer.
- k) Manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.

03. JUSTIFICATIVA

03.01. A Tipificação Nacional de Serviços da Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS nº 109/2009, dispõe entre os serviços de alta complexidade o acolhimento institucional para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, com o objetivo de garantir proteção especial, de forma provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. O serviço destina-se para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

03.02. A Vila Vicentina Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, do município de Araraquara, fundada em 01/08/1943, é uma sociedade civil de caráter filantrópico com sede em prédio próprio. Tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional de longa permanência aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

03.03. Seguindo o Estatuto da Pessoa Idosa, a Vila Vicentina tem como premissa incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades diárias, desenvolver condições para a independência e autocuidado, além de promover acesso a renda e a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência, visando integra-los ao convívio por meio de atividades educacionais, culturais, de lazer e saúde, de modo que se sintam plenos e saudáveis, respeitando suas necessidades e condição de idade.

03.04. Nesse sentido, deve garantir o preconizado nas legislações que tratam sobre o tema de cuidado e proteção integral ao idoso, compreendidas como: o Estatuto do Idoso, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS 2012), a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB RH 2006) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009). Conforme o Estatuto do Idoso Art. 49, a organização do serviço deverá garantir os seguintes princípios:

- I. Preservação dos vínculos familiares;
- II. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- III. Manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- IV. Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- V. Observância dos direitos e garantia dos idosos;
- VI. Preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

03.05. Além destes princípios, a atuação da OSC – Organização da Sociedade Civil deverá ocorrer conforme previsto no SUAS - Sistema Único de Assistência Social, onde é apontado que a Assistência Social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

04. PÚBLICO-ALVO

04.01. Até 60 (sessenta) idosos residentes em Araraquara, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, com graus de dependência I, II e III, que não dispõem de condições para permanecer com a família, devido a situações de violência, maus-tratos, negligência, abandono, situação de rua e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

05. DA DEFINIÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI

05.01. Para efeitos deste Termo de Referência define-se como Instituições de Longa Permanência para idosos as pessoas jurídicas, de caráter residencial, destinadas ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, sem vínculo familiar e sem condições de prover a própria subsistência ou tê-la provida por sua família, ou com grau de dependência que não seja atendido pelo núcleo familiar em decorrência de dificuldades econômicas ou sociais.

06. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

06.01. Conforme já mencionado, as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILP's) são instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinadas ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar e em condições de liberdade, dignidade e cidadania.

06.02. Dessa forma, deve prover de estrutura adequada para acolher e garantir proteção integral ao idoso(a) em situação de vulnerabilidade social, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

06.03. Para o desenvolvimento de tais atividades é de suma importância a utilização de um veículo adequado, justamente para uma maior agilidade nas tarefas administrativas e para o transporte dos idosos nos agendamentos médicos e demais atividades externas, e também de condições apropriadas na infraestrutura física da instituição, para melhorar a qualidade de vida e o conforto dos moradores, além das condições de trabalho dos funcionários, por meio da instalação de aparelhos de ar condicionado.

07. DOS INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E OS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Número de idosos acolhidos no mês	Manter atualizado relatório nominal dos idosos acolhidos
Número de Prontuários, relatórios e plano individual de acolhimento construídos com participação do idoso/acolhido, e da Rede Setorial e Socioassistencial, sempre que possível	Prontuários individuais contendo estudo de caso, encaminhamentos, entre outros, com participação dos acolhidos;
Demonstração do fortalecimento dos vínculos familiares e sociais	Observação, visitas domiciliares, visitas da comunidade, entrevistas com familiares e depoimentos dos idosos e suas respectivas famílias, descritos nos prontuários;
Grau de interesse e satisfação dos idosos	Observação dos membros da equipe técnica; Relatórios, depoimentos dos assistidos e seus familiares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

08. DA EMENDA ORÇAMENTÁRIA

08.01. O principal objetivo da ação é apoiar a implantação, a manutenção, o incremento de maneira temporária de transferências regulares e automáticas, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, e a reestruturação das unidades que ofertam serviços nacionalmente tipificados de proteção social básica e especial do SUAS, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão.

08.02. No presente caso, trata-se de emenda na qual o parlamentar identificou a organização da sociedade civil a ser beneficiada, no caso a Vila Vicentina, via transferência de recursos já devidamente aprovada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio do Sistema de Gestão e Transferências Voluntárias - SIGTV, que é o sistema utilizado para as emendas parlamentares que adicionam recursos às transferências automáticas e regulares, sejam eles de custeio (incremento temporário), sejam eles de investimento (aquisição de bens).

Tipo do Recurso: Emenda

Ano: 2024

Número da Programação: 350320820240003

GND 4: R\$ 150.000,00

Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024

09. DOS BENS A SEREM COMPARTILHADOS

DETALHAMENTO DO ITEM	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	AUTOMÓVEL UTILITÁRIO, TIPO PICAPE, PARA CARGAS LEVES, MOTOR 1.0, COMPLETO, ZERO KM.
10	APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SENDO 1 (UM) APARELHO DE 9 MIL BTUs, 05 (CINCO) APARELHOS DE 24 MIL BTUs E 04 (QUATRO) APARELHOS DE 30 MIL BTUs

FERNANDO BERWERTH PACHIEGA
Coordenador Executivo de Assistência Social